Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

14 MAIO 2024

Doc. Recebido
às horas
Ass.:
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal
APROVADO
10/06/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

MENSAGEM Nº. 12 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Com fundamento no art. 86, III, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que cria e amplia vagas do cargo efetivo de motorista categoria "D" e "E" e monitor de ônibus escolar na Administração Pública Municipal.

Como é cediço de Vossas Excelências, a regra constitucional da atual Carta Política de ingresso nos quadros efetivos da Administração Pública é o Concurso público (art. 37, II, CF/88). Razão pela qual, remetemos a esta r. Casa de Leis o projeto em comento para apreciação e posterior votação.

Na mesma senda, os cargos efetivos de motorista categoria "D" e "E" e monitor de ônibus escolar tem quantitativo aquém da demanda necessária, consequentemente a realização de concurso apenas para os referidos cargos seria por demais dispendioso, portanto, é mais razoável, dada da urgência que o caso exige a ampliação de vagas.

Não há possibilidade de se cumprir o princípio constitucional da *eficiência* (art. 37, caput, CF) sem o aparelhamento de pessoal necessário ao atendimento do interesse público primário – **o povo.**

Desta forma, solicito a V.Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de maio de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1997, Testada com a Rua da Integração Nacional, Bairro Alto Alegre
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Câmara Municipal
APROVADO
10/06/24
São Francisco do Guaporé
ASSINATURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12 /2024

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO EFETIVO A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ficam criadas mais 05 (cinco) vagas do cargo efetivo de **motorista de viatura com categoria "D" e "E"** e mais 05 (cinco) vagas para o cargo de **monitor de ônibus escolar**, cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo I - A da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	CATEGORI A FUNCIONAL	CLASS E	ESCOLARIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
008	Motorista de viat. com categoria D e E com capac. com o veículo		B	Ensino médio	20	40	15 E
41	Monitor de ônibus escolar		A	Ensino fundamental	16	40	11 E

Parágrafo único – O vencimento do cargo efetivo a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 047/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Geral.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 14 de maio de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal